

Processo nº. 23075.088854/2015-26

Nº SICONV: 820692/2015

Nº UFPR: 111/2015

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR  
E A FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO  
PARANÁ - FUPEF**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, nos termos da lei nº. 1254 de 04 de dezembro de 1950, organizada sob a forma de autarquia de regime especial, com sede à rua XV de Novembro, nº. 1.299, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.095.679/0001-49, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ZAKI AKEL SOBRINHO**, portador da cédula de identidade nº. 1.439.536-9 PR e CPF nº. 359.063.759-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XII do estatuto da UFPR; e a **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Av. Prof. Lothário Meissner, nº. 900, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.045.104/0001-11, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente do Conselho Consultivo, Senhor **MARIO DE PAULA SOARES FILHO** portador da cédula de identidade nº. 2.062.508-2/PR e CPF nº. 519.072.919-20 e pelo seu Diretor Científico, Professor **VITOR AFONSO HOEFLICH**, portador da cédula de identidade nº. 534.556-1/PR e CPF nº. 017.740.269-53, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUPEF;

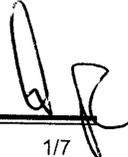
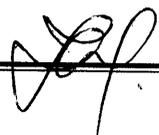
Resolvem celebrar o presente Convênio, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e nas suas alterações posteriores, no que couber, no Decreto n.º 6.170/07, bem como no Decreto n.º 93.872/86, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/11, na Lei n.º. 8.958/94, Decreto n.º. 7.423/10 que a regulamentou, Decreto n.º. 8.241/14, bem como as Resoluções n.º 42/03-COUN e 17/11-COPLAD da UFPR, aplicáveis no que couber, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços entre os partícipes visando o desenvolvimento do projeto de pesquisa denominado "**Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ): ferramenta para Planejamento de Sistemas Públicos de Educação Básica em Condições de Qualidade**", de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes**

- I. São obrigações da **CONCEDENTE**:
  - a. Designar um representante da administração, especialmente designado e registrado no SIAFI, responsável pela Coordenação e acompanhamento da execução do objeto deste Convênio;
  - b. Repassar a **CONVENENTE**, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho conforme o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**;
  - c. Consignar no plano plurianual ou em prévia lei que autorize, no caso de investimentos, os recursos para atender às despesas em exercícios futuros;



- d. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Convênio, mediante proposta da **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
  - e. Registrar no SICONV o recebimento da Prestação de Contas;
  - f. Analisar a prestação de contas, no encerramento do Convênio, com base na documentação registrada no SICONV;
  - g. Decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e registrar no SICONV o ato de aprovação da prestação de contas;
  - h. Garantir a execução das atividades técnicas-acadêmicas previstas no Plano de Trabalho, sendo de sua responsabilidade quanto ao cumprimento das etapas técnicas;
  - i. Autorizar a utilização de suas instalações, dos seus equipamentos e dos seus serviços para o desenvolvimento do objeto deste convênio, mediante ressarcimento de acordo com o estabelecido no art. 6º da Lei 8.958/94 e Decreto 7.423/2010 e definido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento;
  - j. Responsabilizar-se, na pessoa do Coordenador indicado do projeto, pela emissão de relatórios físicos relativos a execução técnica do projeto, bem como pelo atendimento a qualquer questionamento de ordem técnico-científica referente ao projeto;
  - k. Observar os procedimentos de acordo com o manual de Formulários da **CONVENENTE**, por intermédio do Coordenador do Projeto;
  - l. Encaminhar relatórios técnico-acadêmico e físico em até 30 dias quando solicitado pela **CONVENENTE**;
  - m. Autorizar a **CONVENENTE**, a divulgar a participação da **CONCEDENTE** e da **CONVENENTE**, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**.
- II. São obrigações da **CONVENENTE**:
- a. Atribuir ao Diretor de Programas da **CONVENENTE** ou a alguém por este designado a competência para a coordenação administrativa e financeira da execução do objeto;
  - b. Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e, aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
  - c. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do convênio em instituição financeira controlada pela União;
  - d. Efetuar os pagamentos devidos, referentes às despesas necessárias à execução do objeto e previstas no Plano de Aplicação, mediante solicitação expressa, em documento específico, do Coordenador designado pela UFPR, o qual deverá atestá-los;
  - e. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
  - f. Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011;
  - g. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **CONCEDENTE**, em toda e qualquer ação, promocional relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**;

- h. Observar, na contratação de serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os procedimentos definidos pelo Decreto 8.241/14;
- i. Encaminhar o relatório administrativo e financeiro, em até 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo Coordenador do Curso/Projeto designado pela UFPR;
- j. Prestar contas dos recursos recebidos no SICONV, com observância do prazo e na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste instrumento;
- k. Havendo contratação entre a **CONVENENTE** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONCEDENTE**, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a **CONCEDENTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- l. Inserir Cláusula nos contratos celebrados para execução do convênio que permita o livre acesso dos servidores vinculados ao projeto da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- m. Recolher o saldo financeiro, se existente ao término da execução do objeto deste Termo de Convênio, na conta única da UFPR, com comunicação escrita para PROPLAN e para o Coordenador do Curso designado pela UFPR;
- n. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio e no caso de qualquer irregularidade na execução técnica, a **CONVENENTE** deverá comunicar de imediato a **CONCEDENTE**, para que esta tome as medidas necessárias para o cumprimento o Plano de Trabalho, podendo suspender os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência, dos Aditivos e Alterações

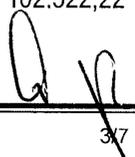
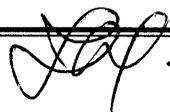
O presente Convênio vigorará pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por intermédio de Termo Aditivo, por acordo das partes, exceto quanto ao seu objeto, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização, conforme o Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros, repassados, pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, nos termos do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho em anexo, para a execução do objeto deste Convênio, totalizam R\$ 2.050.444,41 (dois milhões, cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), e serão transferidos à conta da dotação orçamentária consignada na UG 153079, Gestão 15232, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Empenho
12.122.2109.20RH.0001	0112.152389	3390.39	2015NE808000

**Parágrafo Único.** As despesas administrativas referentes ao presente convênio somam R\$ 102.522,22 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).



#### CLÁUSULA QUINTA – Da Liberação dos Recursos

Os recursos da **CONCEDENTE** destinados à execução do objeto deste Convênio serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta pelo SICONV em nome do **CONVENENTE** e, vinculada ao presente Instrumento, devendo sua utilização ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou aplicação no mercado financeiro.

**Parágrafo Primeiro.** os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos para execução do objeto serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

- a. Movimentação mediante conta bancária específica para cada convênio;
- b. Pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento conforme previsto no § 2º art. 64 Inciso II da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº. 507/11;
- c. Transferência das informações relativas à movimentação da conta bancária específica para o convênio, ao SIAFI e ao SICONV, em meio magnético, a ser providenciada pelas instituições financeiras controladas pela União.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, poderá o quantitativo ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**Parágrafo Terceiro.** Fica estabelecido o bloqueio de recursos na conta corrente vinculada, quando se tratar de contrato de repasse.

**Parágrafo Quarto.** Será obrigatoriamente extinto o presente instrumento em caso de o Projeto Básico não ser aprovado ou apresentado no prazo estabelecido, quando for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

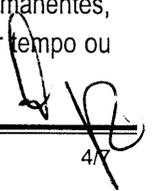
**Parágrafo Único.** Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida, se exigida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – Das Proibições

É vedado alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado. Igualmente é vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

#### CLÁUSULA OITAVA – Dos Bens

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio estes deverão ser incorporados ao patrimônio da UFPR, a qualquer tempo ou



após a conclusão do objeto, com comunicação escrita para o Coordenador do Projeto designado pela UFPR, e anexada ao relatório físico-financeiro final, se couber.

#### **CLÁUSULA NONA - Do Controle, Fiscalização e Gerenciamento**

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Parágrafo Único.** A **CONVENENTE** franqueará livre acesso a servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Prestação de Contas**

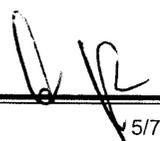
A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE** e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento sendo constituída, além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no SICONV, das seguintes peças:

- a. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b. Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do Convênio;
- c. Relatório de Prestação de Contas aprovado e registrado no SICONV pelo conveniente;
- d. Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- f. A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- g. A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- h. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- i. Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria MPOG/MF/CGU n.º 507/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Dos Documentos de Despesa**

As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio.

**Parágrafo Único.** Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.



---

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível obrigação de permanência ou sanção dos denunciantes.

**Parágrafo Primeiro.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à concedente, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da concedente.

**Parágrafo Segundo.** Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**Parágrafo Terceiro.** Constituem motivos para rescisão deste convênio:

- a. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c. a verificação que qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

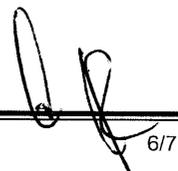
**Parágrafo Quarto.** A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Da Restituição de Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento é obrigado a recolher à conta da **CONCEDENTE**:

- a. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b. O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - i. Quando não for executado o objeto da avença;
  - ii. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
  - iii. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c. O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e
- d. O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

---



6/7

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Divulgação

As partes comprometem-se em mencionar explicitamente a parceria estabelecida com este convênio e/ou afixar as respectivas logomarcas em todos os materiais de divulgação e promocionais resultantes da execução deste convênio.

**Parágrafo Primeiro.** o projeto que prever a realização de obras civil deverá prever a confecção de placas que evidenciem a origem dos recursos e a parceria institucional deste convênio.

**Parágrafo Segundo.** especialmente nos casos de seminários, cursos e eventos deverá constar a logomarca das partícipes em todos os materiais de divulgação (banners, folders, impressos em geral, etc).

**Parágrafo Terceiro.** caso haja a divulgação do projeto via internet, deverá ser inserido um ícone com o logotipo de cada partícipe que faça o link para acesso as respectivas homepages.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Da Publicação

A publicação do extrato deste Convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, nos termos do art. 46 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507/11.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

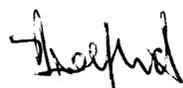
Curitiba, 09 de novembro de 2015.



**ZAKI AKEL SOBRINHO**  
Reitor da UFPR



**MARIO DE PAULA SOARES FILHO**  
Presidente do Conselho Consultivo da FUPEF



**VITOR AFONSO HOEFLICH**  
Diretor Científico da FUPEF

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



MINISTERIO DA EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA  
PORTAL DOS CONVÊNIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

047147/2015

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Conjunção de esforços entre os participantes visando o desenvolvimento do Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ): ferramenta para Planejamento de Sistemas Públicos de Educação Básica em Condições de Qualidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Viabilizar a disponibilização gratuita e na internet do Simulador de Custo-Aluno-Qualidade (SimCAQ) como ferramenta de suporte ao processo de elaboração/adequação e monitoramento/avaliação dos Planos Estaduais e Municipais de Educação visando a articulação das metas educacionais locais com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005 de 25/06/2014 – e a previsão do montante de recursos financeiros necessário para a oferta da educação básica em condições de qualidade no período dos planos.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

<b>CONCEDENTE:</b> 26241	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 35906375953		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ZAKI AKEL SOBRINHO	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Rua XV DE NOVEMBRO, 1299 Centro		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 80000-060	

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 75045104000111					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> AV. PREF. LOTHÁRIO MEISSNER, 900					
<b>CIDADE:</b> CURITIBA	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO MUNICIPAL:</b> 7535	<b>CEP:</b> 80210-170	<b>E.A.:</b> Entidade Privada sem fins lucrativos	<b>DDD/TELEFONE:</b> 41-33604222
<b>BANCO:</b> 001 - BANCO DO BRASIL SA		<b>AGÊNCIA:</b> 1243-2		<b>CONTA CORRENTE:</b>	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> 51907291920			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MÁRIO DE PAULA SOARES FILHO		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b> Av. Prefeito Lothário Meissner, 900, Jardim					

**3- DADOS DO INTERVENIENTE**

**PROCURADOR**



**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>	R\$ 2.050.444,41	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	Valor
	2015	R\$ 476.270,18
	2016	R\$ 791.582,18
	2017	R\$ 716.276,26
	2018	R\$ 37.894,74
	2019	R\$ 28.421,05
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>	R\$ 0,00	
<b>VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>	R\$ 0,00	
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	04/11/2015	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/10/2019	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2019	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

<b>Especificação:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019			
<b>UNIDADE DE MEDIDA:</b> UN		<b>QUANTIDADE:</b> 1.0	
<b>Valor:</b> R\$ 2.050.444,41		<b>Início</b> 04/11/2015	<b>Término Previsto:</b> 30/10/2019
<b>Valor Global:</b> R\$ 2.050.444,41			
<b>Município:</b>	<b>Sigla UF:</b>	<b>Cód.</b>	<b>CEP:</b>
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº: 1</b>			
<b>Especificação:</b> Auxílio Financeiro a Estudantes			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 502.720,00	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 2</b>			
<b>Especificação:</b> Contratação de pessoa física com RPA			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 798.658,50	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 3</b>			
<b>Especificação:</b> Diárias no País			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 20.480,00	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 4</b>			
<b>Especificação:</b> Equipamentos e Material Permanente			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 53.800,00	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 5</b>			
<b>Especificação:</b> Material de Consumo			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 12.242,49	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 6</b>			
<b>Especificação:</b> Passagens Nacionais			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 54.382,20	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019
<b>Etapa/Fase nº: 7</b>			
<b>Especificação:</b> Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 102.522,22	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019

<b>Etapa/Fase nº: 8</b>			
<b>Especificação:</b> Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b> R\$ 505.639,00	<b>Início Previsto:</b> 04/11/2015	<b>Término</b> 30/10/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro	<b>ANO:</b> 2015
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 476.270,18
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 476.270,18	<b>PARCELA Nº:</b> 1
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2016
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 791.582,18
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 791.582,18	<b>PARCELA Nº:</b> 2
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2017
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 716.276,26
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 716.276,26	<b>PARCELA Nº:</b> 3
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2018
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 37.894,74
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 37.894,74	<b>PARCELA Nº:</b> 4
<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Maio	<b>ANO:</b> 2019
<b>META Nº:</b> 1 <b>DESCRIÇÃO:</b> Gestão Global dos recursos do convênio 2015-2019	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 28.421,05
<b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 28.421,05	<b>PARCELA Nº:</b> 5

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA**

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Material de expediente			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339030	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 12.242,49	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 12.242,49
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Conexão e segurança de rede (switch, firewall)			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 4.900,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 4.900,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Impressora a laser de rede			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 1.500,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 1.500,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Equipamento de armazenamento (backup) de conexão com a rede			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 19.900,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 19.900,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Estação de trabalho			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 3,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.900,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 11.700,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Notebook			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
<b>CEP:</b> 80210-170	<b>UF:</b> PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
<b>UNIDADE:</b> un	<b>QUANTIDADE:</b> 2,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 3.900,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 7.800,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Servidor para desenvolvimento, homologação e suporte			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449052	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 8.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 8.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Ressarcimento dos custos operacionais da Fundação de Apoio			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 102.522,22	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 102.522,22
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Serviços de Áudio, Vídeo e Foto			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 37.200,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 37.200,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Desenvolvimento e manutenção de Software			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339039	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 468.439,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 468.439,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Contratação de pessoa física com RPA			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339036	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 798.658,50	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 798.658,50
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Passagens nacionais.			
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio		<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339033	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900			
CEP: 80210-170	UF: PR	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b> 7535	<b>MUNICÍPIO:</b> CURITIBA
UNIDADE: un	<b>QUANTIDADE:</b> 90,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 604,25	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 54.382,20
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alunos de Pós-Graduação II				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339018	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900				
CEP: 80210-170	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7535		MUNICÍPIO: CURITIBA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 24,00	V. UNITÁRIO: R\$ 5.900,00		V.TOTAL: R\$ 141.600,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alunos de Pós-Graduação I				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339018	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900				
CEP: 80210-170	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7535		MUNICÍPIO: CURITIBA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 48,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2.500,00		V.TOTAL: R\$ 120.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alunos de Graduação II				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339018	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900				
CEP: 80210-170	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7535		MUNICÍPIO: CURITIBA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 144,00	V. UNITÁRIO: R\$ 980,00		V.TOTAL: R\$ 141.120,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Alunos de Graduação I				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339018	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900				
CEP: 80210-170	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7535		MUNICÍPIO: CURITIBA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 120,00	V. UNITÁRIO: R\$ 833,33		V.TOTAL: R\$ 100.000,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Diárias no país.				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 339014	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Lothário Meissner, 900				
CEP: 80210-170	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7535		MUNICÍPIO: CURITIBA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 320,00	V. UNITÁRIO: R\$ 64,00		V.TOTAL: R\$ 20.480,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339014	R\$ 20.480,00	R\$ 20.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	R\$ 2.050.444,41			

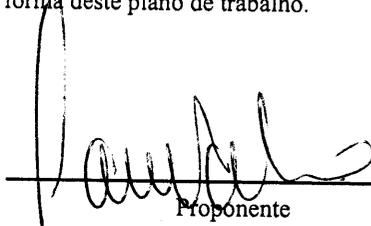
NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339018	R\$ 502.720,00	R\$ 502.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339030	R\$ 12.242,49	R\$ 12.242,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339033	R\$ 54.382,20	R\$ 54.382,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 798.658,50	R\$ 798.658,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 608.161,22	R\$ 608.161,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
449052	R\$ 53.800,00	R\$ 53.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> R\$ 2.050.444,41				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

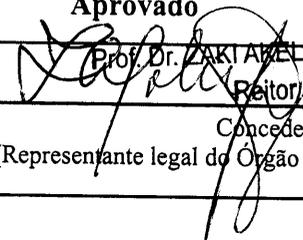
  
\_\_\_\_\_  
Proponente

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Afonso HORTAL  
DIRETOR GERAL DE LICITAÇÃO DA FUPF

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. ZAKI ABEL SOBRINHO  
Reitor  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS